SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 19 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2012
BENEFICIÁRIO: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.824.439/0001-15
OBJETO: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, e 01 (UM) CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE no valor global de R$: 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:CF48D0FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012

Reconheço e Ratifico, nos termos, da Lei 8.666/93, tendo em vista a realização do PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2012, no qual HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, pelo valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 01 (UM) CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE, pelo valor de R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), junto à empresa Veneza Máquinas Comércio Ltda - CNPJ: 06.8224.439/0001-15, conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 02/07/2012.

Angelim-PE, 18 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:49959CBB

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:**	*Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário:	*José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro:	*Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro:	*José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares	*Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**
Suplentes	*Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2012 - CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 613/2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício das Secretarias de Educação e do Trabalho Social e Cidadania deste Município, solicitando a celebração de Contratos;

CONSIDERANDO que as contratações solicitadas, ajustam-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza as contratações;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados;

RESOLVE

Art. 1° - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com duas professoras, sendo uma para atuar do 6º ao 9º ano e a outra para atuar como educador nas atividades recreativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2° - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, com a Sr.ª **Joselma Ferreira da Silva, CPF nº 821.386.054-34** e com a Sr.ª **Ediana Maria da Silva, CPF nº 085.596.684-03,** pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de agosto de 2012.

Art. 3° - Após a celebração dos contratos, ora autorizados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia dos Contratos de Trabalho;
ü Cópia da Lei nº 221/2010;
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia dos ofícios da Secretaria Municipal de Educação e do Trabalho Social e Cidadania, solicitando as contratações.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agostode 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:8A1B3603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2012 - PROGREDIR

PORTARIA N.º 618/2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **EDINEUZA MARIA DO ESPÍRITO SANTO**, Professora, Matrícula nº 18080, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR a Servidora **EDINEUZA MARIA DO ESPÍRITO SANTO**, Professora, Matrícula 18080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Professora Classe A-2 – 150 H/A, para Professora Classe B-2 – 150 H/A, apartir desta data, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 0189/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:3530D1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632 / 2012 - DESIGNAR

PORTARIA N.º 632 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora **DJANIRA MARIA SOARES DA SILVA**, Assessor I, Matrícula 22510, para atuar como responsável pela conferência e assinatura dos Empenhos emitidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 12.193.507/0001-98.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:A678D663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 633 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Educação, comunicando que a Servidora **Maricelma Guilherme da Silva**, Servente, Matrícula 04215, se encontra de licença médica.

CONSIDERANDO que a Servidora **Maria Gonçalves do Nascimento de Lima**, substituirá a Servidora Maricelma Guilherme da Silva, pelo período de 30 dias,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma gratificação no valor de 100% (cem por cento), a Servidora **MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE LIMA,** Servente, Matrícula 4213, em virtude da substituição a Servidora Maricelma Guilherme da Silva, Matrícula 04215.

Art. 2° - A gratificação ora concedida vigorará no período de 01 a 30 de setembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:05E02460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 637 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **BELMIRO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula 6002.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 60 (sessenta) dias, ao Servidor **BELMIRO JOSÉ DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6002, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:ADEC3421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638 / 2012 - CONCEDER

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SANDRA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula 191.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 60 (sessenta) dias, a Servidora **SANDRA MARIA DO NASCIMENTO,** Recepcionista, Matrícula 191, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:1C2B96D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 639 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SEVERINA NEVES DA SILVA**, Professora, Matrícula 4080.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 60 (sessenta) dias, a Servidora **SEVERINA NEVES DA SILVA,** Professora, Matrícula 4080, Lotada na Escola Municipal Amaro Soares.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:3AFCBEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640 / 2012 - CONCEDER

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE LIMA**, Servente, Matrícula 4213.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a Servidora **MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE LIMA,** Servente, Matrícula 4213, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 a 31 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:F6D334B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641 / 2012 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com arrimo na Lei Municipal n.º 221 de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 328/2012 e 329/2012 da Sr.ª Solange Maria Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a celebração de Contratos;

CONSIDERANDO que as contratações solicitadas, ajustam-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza as contratações;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com vários profissionais para atuar na Secretaria de Saúde deste Município nas funções de **Médico e Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, contando-se de setembro a dezembro de 2012, na forma abaixo especificada:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Suzy Pereira da Silva	087.343.594-00	Técnica de enfermagem
Apuleu Brum Rego Vieira	000.915.024-20	Médico de PSF

Art. 3º - Após celebração dos contratos, ora autorizados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia dos Contratos de Trabalho;
ü Cópia da Lei n.º **221/2010;**
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia dos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as contratações;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:D4866981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 / 2012 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N.º 642 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com arrimo na Lei Municipal n.º 221 de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 338/2012, 339/2012 e 351/2012 da Sr.ª Solange Maria Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a celebração de Contratos;

CONSIDERANDO que as contratações solicitadas, ajustam-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza as contratações;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com vários profissionais para atuar na Secretaria de Saúde deste Município nas funções de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais e Médico Angiologista Vascular.**

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, contando-se de setembro a dezembro de 2012, na forma abaixo especificada:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ozanir Pacheco de Lima Silva	049.775.494-02	Auxiliar de Consultório Dentário - ACD
Micilene Josefa da Silva	099.453.634-84	Auxiliar de Serviços Gerais
Diego Bruno Meneses Diocesano	008.448.573-60	Médico Angiologista Vascular

Art. 3º - Após celebração dos contratos, ora autorizados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia dos Contratos de Trabalho;
ü Cópia da Lei n.º **221/2010;**
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia dos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as contratações;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:EF02E4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643 / 2012 - PRORROGAR

PORTARIA N.º 643 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 791/2012 da Secretaria de Educação encaminhando relatório pessoal da Servidora Ivone Carneiro de Souza, Matrícula 4033, que vem apresentando vários atestados médicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição a Servidora Ivone Carneiro de Souza, professora, matrícula 4033;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, as aulas excedentes atribuídas à carga horária da Professora **Josineide Maria da Silva**, Matrícula 04062, pela Portaria Municipal 608/2012, de 01 de agosto de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:E4035B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 644 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora CARLA ANDRÉIA DE SOUZA, Professora, Matrícula 18.056, solicitando readaptação de função por tempo indeterminado,

CONSIDERANDO o Laudo avaliativo da Junta Médica do Município de Araçoiaba - PE,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER readaptação a Servidora **Carla Andréia de Souza**, Professora, Matrícula 18.056, e **DETERMINAR** que a mesma passe a exercer suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, conforme determinações da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARAÇOIABA, 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:9F20EA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 645 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LEIDIJANE OLIVEIRA DA SILVA**, Professora, Matrícula 4046.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 60 (sessenta) dias, a Servidora **LEIDIJANE OLIVEIRA DA SILVA**, Professora, Matrícula 4046, Lotada na Escola Municipal D. Pedro II.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:79ACD881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 646 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LUZIA MARIA DA SILVA**, Servente, Matrícula 02.019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a Servidora **LUZIA MARIA DA SILVA**, Servente, Matrícula 02.019, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:C658F04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647 / 2012 - LOCALIZAR

PORTARIA N.º 647 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - LOCALIZAR, a Servidora **MARCIA GUIMARÃES DA SILVA**, Assessor IV, CC - 7, Matrícula 22.539, na Clinica Especializada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:202BB769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648 / 2012 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N.º 648 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com arrimo na Lei Municipal n.º 221 de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 377/2012 e 378/2012, da Sr.ª Solange Maria Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a celebração de Contrato;

CONSIDERANDO que a contratação solicitada, ajusta-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza a contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com um profissional para atuar na Secretaria de Saúde deste Município na função de **Médico Mastologista e Médico Ginecologista.**

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho com o **Dr. Carlos Rafael Santanna da Cruz, CPF nº 007.424.504-06**, contando-se de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia do Contrato de Trabalho;
ü Cópia da Lei n.º **221/2010;**
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:7F454CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649 / 2012 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N.º 649 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com arrimo na Lei Municipal n.º 221 de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 341/2012 e 353/2012 da Sr.ª Solange Maria Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a celebração de Contratos;

CONSIDERANDO que as contratações solicitadas, ajustam-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza as contratações;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com vários profissionais para atuar na Secretaria de Saúde deste Município nas funções de **Chefe de Cozinha e Auxiliar de Consultório Dentário – ACD.**

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, contando-se de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo especificada:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Bráulio Batista da Silva	284.067.104-20	Chefe de Cozinha
Lindacy Maria Ferreira da Silva	043.143.234-27	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 3º - Após celebração dos contratos, ora autorizados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia dos Contratos de Trabalho;
ü Cópia da Lei n.º **221/2010;**
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia dos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as contratações;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:3F52EB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652 / 2012 - RESCINDIR

PORTARIA N.º 652 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a comunicação da Sr.ª Solange Maria Cordeiro de Moura, Secretária de Saúde deste Município, informando o desligamento da Servidora **ANDRÉA CRISTINA COSTA PEDROSA**, CPF nº 897.619.877 - 87.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 79, inciso I c/c Art. 78, inciso XVII da Lei Federal n.° 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 181/2012, celebrado no dia 01 de agosto de 2012, entre o Município de Araçoiaba e a Sr.ª **ANDRÉA CRISTINA COSTA PEDROSA**, CPF nº 897.619.877 - 87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:B2AA4F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653 / 2012 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA N.º 653 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com arrimo na Lei Municipal n.º 221 de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 408/2012 da Sr.ª Solange Maria Cordeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a celebração de Contrato;

CONSIDERANDO que a contratação solicitada, ajusta-se plenamente aos termos da Lei Municipal 221/2010, que define a excepcionalidade do interesse público e autoriza a contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, sem prejuízo de suas funções habituais e a demanda de um grande lapso temporal, em detrimento da necessidade urgente dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária com um profissional para atuar na Secretaria de Saúde deste Município na função de **Gerente do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF.**

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho com o Sr. **Vinicius Moreira Leal Neto, CPF nº 095.045.024-31**, contando-se de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo especificada:

Art. 3º - Após celebração dos contratos, ora autorizados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:

ü Cópia do Contrato de Trabalho;
ü Cópia da Lei n.º **221/2010;**
ü Cópia da presente Portaria;
ü Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:355F02E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654 / 2012 - EXONERAR

PORTARIA N.º 654 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **ADILSON BANDEIRA DE MELO**, Carpinteiro, Matrícula nº 18.125, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Servidor **ADILSON BANDEIRA DE MELO**, do cargo efetivo de **Carpinteiro**, Matrícula nº 18.125, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:D6638CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655 / 2012 - RESCINDIR

PORTARIA N.º 655 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a comunicação da Sr.ª Solange Maria Cordeiro de Moura, Secretária de Saúde deste Município, informando o desligamento da Servidora **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, CPF 074.311.464-77.

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 21907, solicitando rescisão de contrato.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 79, inciso I c/c Art. 78, inciso XVII da Lei Federal n.° 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, unilateralmente o Contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 53/2011, celebrado no dia 11 de agosto de 2011, entre o Município de Araçoiaba e a Sr.ª **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, CPF nº 074.311.464-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:444B3A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 656 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LAUDICÉIA MARIA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 18.089,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença sem vencimento para o trato de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos, a Servidora **LAUDICÉIA MARIA DA SILVA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula 18.089, Lotada na Unidade Hospitalar.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:5A2F5E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658 / 2012 - CONCEDER

PORTARIA N.º 658 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **NIEDJA ARGENTINA DE MELO**, Professora, Matrícula 4073.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 60 (sessenta) dias, a Servidora **NIEDJA ARGENTINA DE MELO**, Professora, Matrícula 4073, Lotada na Escola Municipal Hildebrando Carneiro de Souza.

Art. 2° - A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:B3166916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 659 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 659 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **DAVI FLORIANO DE ARRUDA**, Secretário Adjunto da Juventude - CC - 2, CPF nº 055.046.054-31.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:1565D336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 660 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **EDJANE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Assessor I – simbologia CC - 4, CPF nº 042.363.484 - 46.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:CF27777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 661 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA**, Assessor III – Simbologia CC - 6, CPF nº 033.002.444-44.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:0FAD6828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 662 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **LUCIDALVA FRAGOSO TAVARES**, Assessor de Gabinete – Simbologia CC - 3, CPF nº 756.901.794-34.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:E089BEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 663 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **MARTA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Assessor IV – Simbologia CC - 7, CPF nº 095.917.474-54.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:7D2B3653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 664 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **MAURÍCIO PACHECO DE LIMA**, CHEFIA – Simbologia CC - 3, CPF nº 192.863.174-68.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:FCF7217E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 665 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 665 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **MAURO ANTONIO DE SOUZA**, ASSESSOR III – Simbologia CC - 6, CPF nº 905.411.038 - 49.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:9B5BDC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 666 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 666 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **JESILANE ALVES DE ANDRADE**, ASSESSOR IV, Simbologia CC - 7, Matrícula 22.562.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:5E26687B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 667 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **HIPÓLITO DE BARROS LIMA FILHO**, Secretário Adjunto de Infraestrutura e Habitação -, Simbologia CC - 2, Matrícula 22.241.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:C5F82AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 668 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 668 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **LUIZ MANUEL RODRIGUES**, ASSESSOR IV, Simbologia CC - 7, Matrícula 22.317.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:4364E6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 669 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 669 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **ADRIANO SABINO DE ARAUJO**, DIRETOR DE ESPORTES, Simbologia CC - 3, Matrícula 22.285.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:FAD17A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 670 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **ALEILDO TARGINO DA SILVA**, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Simbologia CC - 3, Matrícula 22.536.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:AB9DDE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 671 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 671 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **ANTONIO INACIO DE LIMA**, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Simbologia CC - 3, Matrícula 22.323.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:D176785D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 672 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida ao Servidor **ANTONIO INACIO DE LIRA**, DIRETOR DE ESPORTES, Simbologia CC - 3, Matrícula 22.305.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:C01D8053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 673 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 673 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **DANIELA LEVI GOMES DE LIRA**, CHEFIA, Simbologia CC - 3, Matrícula 22.371.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:E424522B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 674 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **DJANIRA MARIA SOARES DA SILVA**, ASSESSOR I, Simbologia CC - 4, Matrícula 22.510.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:2875AFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675 / 2012 - RETIRAR

PORTARIA N.º 675 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Art. 20, inciso III, "b" da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, recursos repassados pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIRAR a gratificação concedida a Servidora **ELIÃ PERGENTINO DA SILVA**, ASSESSOR I, Simbologia CC - 4, Matrícula 22.215.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:0849FA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.034/2012

EMENTA:Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.068.000,00 em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º, inciso I e II, da Lei nº. 2.869/2011, de 20 de dezembro de 2011, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER,** no valor de R$ 1.068.000,00 (hum milhão e sessenta e oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7129 **8.077**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS		
Red. 355 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 122 7110 8.145	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Red. 437 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 7114 **8.162**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
Red. 494 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.068.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7129 **8.076**	- APOIO ÀS GERENCIAS REGIONAIS		
Red.352 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	48.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red.387 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 392 3112 **4.220**	- INCENTIVO ÁS TRADIÇÕES CULTURAIS E ÀS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		
Red. 485 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.068.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de Outubro de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4B20E83F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.916, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Denomina de Rua da Bica, a atual Rua 02, em Novo Horizonte, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua da Bica**, a atual Rua 02, em Novo Horizonte, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 18 de outubro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 054/2012, originário de anteprojeto de autoria do **Poder Legislativo – Vereador Amaro Honorato da Silva,** Partido **PRP**." (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F3CB0A26

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.917, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Denomina de Avenida Brasil, a atual Rua 01, em Novo Horizonte, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Avenida Brasil**, a atual Rua 01, em Novo Horizonte, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 18 de outubro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 055/2012, originário de anteprojeto de autoria do **Poder Legislativo – Vereador Amaro Honorato da Silva,** Partido **PRP**." (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:378A7F58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.032, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12/12/2001, que "Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino – PCR-MP"; revoga o Decreto nº 611/2010; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do art 55, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de atualização do Decreto nº 611 de 23/08/2010, que institui o Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino** que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e professor II, em Regência de Classe e em Apoio Técnico-Pedagógico, aptos a participar da Avaliação de Desempenho, conforme preceituam os artigos 18, 19 e 25, da Lei Municipal nº 1.994, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º A **Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino** será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho a que se refere o artigo 1º, do presente Decreto, aplica-se ao Docente em Regência de Classe e aos Docentes em Apoio Técnico-Pedagógico, não importando se em exercício em Unidade Escolar de Ensino, outros Equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SME ou na própria Secretaria Municipal de Educação – SME, observando:

§ 1º Até o dia 04 (quatro) de dezembro de cada ano letivo, a Gerência de Gestão Democrática, através da Coordenação de Avaliação de Desempenho, deverá divulgar e encaminhar os resultados do processo avaliatório de desempenho docente à Secretária Municipal de Educação.

§ 2º Até o dia 05 (cinco) de dezembro de cada ano letivo, a Secretária Municipal de Educação deverá encaminhar os resultados devidamente assinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública/Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SMGP/SEARH.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública/Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SMGP/SEARH a efetiva implementação da progressão horizontal dos professores contemplados, que passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º O Processo de Avaliação de Desempenho contemplará 10% (dez por cento) do quadro permanente de pessoal dos profissionais do magistério referidos no art. 3°, deste Decreto, habilitados por ordem de classificação no resultado desse processo.

Parágrafo único – Nos locais em que o índice do quantitativo dos profissionais efetivos aptos a participarem do Processo de Avaliação de Desempenho resulte em número fracionado, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º Os profissionais do Magistério efetivos aptos a participarem do Processo de Avaliação de Desempenho serão avaliados em 100% (cem por cento), considerando os seguintes aspectos:

I 30% (trinta por cento), avaliados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME, e

II 70% (setenta por cento) avaliados no âmbito escolar, ou no equipamento de sua lotação, ou na própria SME.

Parágrafo único - O Profissional do Magistério, lotado em mais de uma Unidade Escolar de Ensino, será avaliado na Unidade onde tiver a maior carga horária.

Art. 6º A Progressão Horizontal ocorrerá para o Profissional do Magistério que alcançar, no resultado final, média igual ou superior a 7,0 (sete), na Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único - Para obtenção da média final, será trabalhada a média ponderada, para a qual será atribuído o peso 3 (três) pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME e o peso 7 (sete) no âmbito escolar.

Art. 7º Havendo empate, o desempate dar-se-á obedecendo a seqüência, considerando os critérios indicados abaixo:

I apresentar maior índice de freqüência na Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

II apresentar menor número de faltas;

III ser mais antigo na unidade de trabalho;

IV ser mais antigo na Rede Municipal de Ensino;

V ter maior titulação na área de educação;

VI ter maior número de trabalhos publicados ou apresentados em encontros promovidos pelas diversas instâncias educacionais;

VII ter maior carga horária; e

VIII ser mais idoso.

Art. 8º Não se aplica a Avaliação de Desempenho ao Profissional do Magistério que esteja:

I em estágio probatório;

II afastado de suas funções ou cargo por mais de 90 (noventa) dias;

III lotado na Unidade de Ensino com até 06 (seis) meses de exercício no cargo ou função;

IV em suspensão disciplinar ou com processo disciplinar em andamento.

Art. 9º O Processo de Avaliação de Desempenho se cumprirá pelas ações estabelecidas nos 4 (quatro) momentos a seguir:

I a Coordenação de Avaliação de Desempenho solicita às Unidades de Ensino, relação atualizada de todos os Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Avaliação de Desempenho;

II a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SME realiza a Avaliação de Desempenho;

III a Coordenação de Avaliação de Desempenho encaminha os resultados da avaliação às Unidades de Ensino, monitorando todo o processo;

IV a Coordenação de Avaliação de Desempenho recolhe, revisa e divulga os resultados finais enviados pelas Unidades de Ensino.

Art. 10 A Secretária Municipal de Educação nomeará "Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho 2012", com representantes das Gerências de Ensino e Gestão Democrática e do Sindicato dos Professores, para acompanhar e monitorar toda realização do processo avaliatório.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 611, de 23 de agosto de 2010.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 18 de outubro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

GILDINEIDE S. FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6BE6306B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.033, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre a nomeação das conselheiras titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o triênio 2012/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.906, de 17 de julho de 2012,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como conselheiras titulares e suplentes para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**, para o triênio 2012/2015, correspondente ao período de 22 de outubro de 2012 a 21 de outubro de 2015, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

GOVERNO MUNICIPAL

I 1 (uma) representante da SEMUL – Secretaria Executiva da Mulher:

Titular:	**Lucidalva Maria do Nascimento – Mat. nº 016802**	

II 1 (uma) representante da SMPMA – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

Titular:	**Ednalda Pereira de Oliveira – Mat. nº 3059**	

III 1 (uma) representante da SME – Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	**Maria de Fátima Carvalho Jerônimo da Silva – Mat. nº 00102**	

IV 1 (uma) representante da SMS – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:	**Giselle Maria Paiva de Lima – Mat. nº 6838**	

V 1 (uma) representante da SMCRSP – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos:

Titular:	**Alexandra Sales Lages – Mat. nº 017361**	

VI 1 (uma) representante da SEJES – Secretaria Executiva de Juventude e Esportes:

Titular:	**Maria Auxiliadora Gomes da Costa – Mat. nº 14775**	

VII 1 (uma) representante da SMGOP – Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo:

Titular:	**Andréia Maria de Santana – Mat. nº 016676**

VIII 1 (uma) representante da SMDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular:	**Maria Rosemere Neto da Silva – Mat. nº 016879**

IX 1 (uma) representante da SMPROS – Secretaria Municipal de Programas Sociais:

Suplente:	**Ana Rosa Araújo Pereira – Mat. nº 17099**

X 1 (uma) representante da SMI – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Suplente:	**Luciana Karla Laranjeira Borba – Mat. nº 14391**

SOCIEDADE CIVIL

XI 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres Negras (Comunidade Onze Negras):

Titular:	**Vera Lúcia da Silva Fernandes – CPF/MF nº 610.385.554-34**

XII 1 (uma) representante das Organizações não Governamentais de Mulheres (Centro das Mulheres do Cabo):

Titular:	**Izabel Cristina dos Santos – RG nº 29.19399-SSP/PE**

XIII 1 (uma) representante das Organizações de Associações de Moradores (Associação de Moradores do Alto do Colégio):

Titular:	**Maria de Lourdes S. Caetano – CPF/MF nº 320.270.284-04**

XIV 1 (uma) representante de Grupo de Mulheres (Grupo de Mulheres Empreendedoras):

Titular:	**Vera Lúcia Pereira – CPF/MF nº 355.902.907-68**

XV 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres de Comunidades (Associação de Mulheres de Ponte dos Carvalhos):

Titular:	**Maria do Socorro da Silva Santos – RG nº 1.034.717-SSP/PE**

XVI 1 (uma) representante das Organizações de Entidades de Classe (SINTRAC):

Titular:	**Maria das Graças Morais Vanlume – CPF/MF nº 610.417.344-68**

XVII 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres Idosas (Grupo Mensageiros da Paz):

Titular:	**Maria do Carmo Oliveira – CPF/MF nº 069.898.614-87**

XVIII 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres das Denominações Religiosas (Grupo de Mulheres Cristãs/Igreja Batista Getsêmani):

Titular:	**Marli de Moura Silva – CPF/MF nº 477.457.704-91**

XIX 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres Rurais (Associação de Produtores Rurais e Amigos da Natureza):

Suplente:	**Ana Alice Maria da Silva – CPF/MF nº 055.150.054-90**

XX 1 (uma) representante das Organizações de Mulheres com Deficiência (Associação do Grupo de Percussão Especial):

Suplente:	**Gisella Cristina Lyra e Silva – CPF/MF nº 008.592.174-26**

§ 1º O mandato das Conselheiras relacionadas neste artigo, vigorará até 21 de outubro de 2015, data em que findará o triênio 2012/2015, em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.906, de 17 de julho de 2012.

§ 2º As conselheiras integrantes do Governo Municipal foram indicadas por suas respectivas Secretarias e as conselheiras integrantes da Sociedade Civil foram eleitas em Assembléia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **18 de outubro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUCIDALVA MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:06EBBBBF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 06 / 2012.

Referências: -PLS nº 029/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 06/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 029/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 029/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA MARIA JOSÉ CORREIA "ZEZÉ" a 1ª Travessa da Rua 25, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências"***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 029/2012, propõe-se dar nome à Primeira Travessa da Rua 25, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 029/2012

" PROJETO DE LEI N° 029 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA MARIA JOSÉ CORREIA "ZEZÉ" a 1ª Travessa da Rua 25, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Maria José Correia "Zezé" a 1ª Travessa da Rua 25, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à Primeira Travessa da Rua 25, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

1 – Projeto de Lei n° 029/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "1ª Travessa da Rua 25, no Bairro Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:855C6344

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 07 / 2012.

Referências: -PLS nº 030/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 07/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 030/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 030/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DO SOL a Rua que liga as ruas 23, 24 e a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências"***, é originário de Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 030/2012, propõe-se dar nome à Rua que liga as ruas 23, 24 e a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 030/2012:

"PROJETO DE LEI N° 030 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DO SOL a Rua que liga as ruas 23, 24 e a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de *RUA DO SOL a Rua que liga as ruas 23, 24 e a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista*, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome a Rua que liga as ruas 23, 24 e a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

2 – Projeto de Lei n° 030/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua que liga as ruas 23, 24 e Primeira Escadaria da Rua 23, no Bairro Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0288C870

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 08 / 2012.

Referências: -PLS nº 031/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 08/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 031/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 031/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DA VARANDA a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências"***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 031/2012, propõe-se dar nome à 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 031/2012

" PROJETO DE LEI N° 031 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA VARANDA a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de *RUA DA VARANDA a 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista*, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 1ª Escadaria da Rua 23, Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

3 – Projeto de Lei n° 031/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Primeira Escadaria da Rua 23, no Bairro Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DEEC3E85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 09 / 2012.

Referências: -PLS nº 032/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 09/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 032/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 032/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DOS COQUEIROS a Rua 24, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências"***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 032/2012, propõe-se dar nome à Rua 24, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 032/2012

" PROJETO DE LEI N° 032 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DOS COQUEIROS a Rua 24, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DOS COQUEIROS a Rua 24, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à Rua 24, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

4 – Projeto de Lei n° 032/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua 24, no Bairro Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2CC27513

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 10 / 2012.

Referências: -PLS nº 033/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 10/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 033/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 033/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE a Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 033/2012, propõe-se dar nome à Rua 23, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 033/2012

" PROJETO DE LEI N° 033 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE a Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE a Rua 23, Bairro da Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à Rua 23, no Bairro da Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

5 – Projeto de Lei n° 033/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua 23, Bairro da Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:76390525

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 11 / 2012.

Referências: -PLS nº 034/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 11/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 034/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 034/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA RECANTO DO AREAL a 5ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 034/2012, propõe-se dar nome à 5ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 034/2012

" PROJETO DE LEI N° 034 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA RECANTO DO AREAL a 5ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA RECANTO DO AREAL a 5ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 5ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

6 – Projeto de Lei n° 034/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Quinta Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D69560E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 12 / 2012.

Referências: -PLS nº 035/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.

-MV nº 12/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 035/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 035/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DA BICA a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 035/2012, propõe-se dar nome à 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 035/2012

" PROJETO DE LEI N° 035 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA BICA a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DA BICA a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

7 – Projeto de Lei n° 035/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Quarta Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4C5C14D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 13 / 2012.

Referências: -PLS nº 036/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 13/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 036/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 036/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA FILADÉLFIA a 3ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 036/2012, propõe-se dar nome à 3ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 036/2012

" PROJETO DE LEI N° 036 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA FILADÉLFIA a 3ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA FILADÉLFIA a 3ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 3ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

8 – Projeto de Lei n° 036/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Terceira Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré,"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4039EF6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 14 / 2012.

Referências: -PLS nº 037/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 14/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 037/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 037/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DO CAMPO a 2ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 037/2012, propõe-se dar nome à 2ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 037/2012

" PROJETO DE LEI N° 037 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DO CAMPO a 2ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DO CAMPO a 2ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 2ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

9 – Projeto de Lei n° 037/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Segunda Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CF6F9669

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 15 / 2012.

Referências: -PLS nº 038/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 15/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 038/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 038/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DA PITOMBEIRA a 1ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 038/2012, propõe-se dar nome à 1ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 038/2012

" PROJETO DE LEI N° 038 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA PITOMBEIRA a 1ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DA PITOMBEIRA a 1ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 1ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

10 – Projeto de Lei n° 038/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Primeira Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:330DF590

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 16 / 2012.

Referências: -PLS nº 039/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 16/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 039/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 039/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DA ESCADARIA a 5ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 039/2012, propõe-se dar nome à 5ª Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 039/2012

" PROJETO DE LEI N° 039 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA ESCADARIA a 5ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DA ESCADARIA a 5ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 5ª Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:
" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

11 – Projeto de Lei n° 039/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Quinta Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C25EC7DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 17 / 2012.

Referências: -PLS nº 040/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 17/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 040/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 040/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DA CAIXA DA ÁGUA a 4ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 040/2012, propõe-se dar nome à 4ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 040/2012

" PROJETO DE LEI N° 040 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA CAIXA DA ÁGUA a 4ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DA CAIXA DA ÁGUA a 4ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 4ª Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

12 – Projeto de Lei n° 040/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Quarta Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré,"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:147210F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 18 / 2012.

Referências: -PLS nº 041/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 18/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 041/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 041/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DO AREAL a Rua "Sítio Verde", Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 041/2012, propõe-se dar nome à Rua "Sítio Verde", Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 041/2012

" PROJETO DE LEI N° 041 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DO AREAL a Rua "Sítio Verde", Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denomina de RUA DO AREAL a Rua "Sítio Verde", Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à Rua "Sítio Verde", no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

13 – Projeto de Lei n° 041/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua "Sítio Verde", no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:38967928

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 19 / 2012.

Referências: -PLS nº 042/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 19/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 042/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 042/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA VERDE a 3ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 042/2012, propõe-se dar nome à 3ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 042/2012

" PROJETO DE LEI N° 042 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA VERDE a 3ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA VERDE a 3ª Travessa da Rua do Areal (à direita) Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 3ª Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

14 – Projeto de Lei n° 042/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Terceira Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré,"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7D96CBA7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 20 / 2012.

Referências: -PLS nº 043/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 20/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 043/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 043/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de RUA DAS MANGUEIRAS a 2ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 043/2012, propõe-se dar nome à 2ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 043/2012

" PROJETO DE LEI N° 043 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DAS MANGUEIRAS a 2ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DAS MANGUEIRAS a 2ª Travessa da Rua do Areal (à direita) Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 2ª Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

15 – Projeto de Lei n° 043/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Segunda Travessa da rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:68C27A37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 21 / 2012.

Referências: -PLS nº 044/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 21/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 044/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 044/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***" Denomina de RUA DO VENTO a 1ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 044/2012, propõe-se dar nome à 1ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 044/2012

" PROJETO DE LEI N° 044 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DO VENTO a 1ª Travessa da rua do Areal (à direita), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DO VENTO a 1ª Travessa da Rua do Areal (à direita) Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 1ª Travessa da Rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

“ Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

16 – Projeto de Lei n° 044/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros “Primeira Travessa da Rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré”

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. ”

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link “Legislação Municipal”.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:66304E9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 22 / 2012.

Referências: -PLS nº 045/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 22/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 045/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 045/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***“Denomina de RUA DA SAUDADE a 6ª Travessa da rua do Areal (à direita), Vila Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.”***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 045/2012, propõe-se dar nome à 6ª Travessa da Rua do Areal (à direita) Vila Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 045/2012

“ PROJETO DE LEI N° 045 / 2012.

Ementa: Denomina de RUA DA SAUDADE a 6ª Travessa da rua do Areal (à direita), Vila Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de RUA DA SAUDADE a 6ª Travessa da Rua do Areal (à direita) VILA Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012.”

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 6ª Travessa da Rua do Areal (à direita), na VILA Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

“ Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

17 – Projeto de Lei n° 045/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros “6ª Travessa da Rua do Areal (à direita), no Bairro de Nazaré,”

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. ”

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:18D36B61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 23 / 2012.

Referências: -PLS nº 046/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 23/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 046/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 046/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de CAIS MARADONA o Cais do Final da 1ª Travessa da Rua 25, Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 046/2012, propõe-se dar nome ao Cais do Final da 1ª Travessa da Rua 25, Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 046/2012

" PROJETO DE LEI N° 046 / 2012.

Ementa: Denomina de CAIS MARADONA o Cais do Final da 1ª Travessa da Rua 25, Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de CAIS MARADONA o Cais do Final da 1ª Travessa da Rua 25, Bela Vista, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome ao Cais do Final da 1ª Travessa da Rua 25, Bela Vista, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

18 – Projeto de Lei n° 046/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Cais do Final da Primeira Travessa da Rua 25, no Bairro Bela Vista"

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4F32997B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 24 / 2012.

Referências: -PLS nº 047/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 24/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 047/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 047/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua da Assembleia a 1ª Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 047/2012, propõe-se dar nome à 1ª Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 047/2012

" PROJETO DE LEI N° 047 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua da Assembleia a 1ª Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua da Assembleia a 1ª Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome 1ª Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

19 – Projeto de Lei n° 047/2012

Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Primeira Travessa da Rua Maria Gomes da Silva, no Bairro Jussaral,"
Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:99DA819D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 25 / 2012.

Referências: -PLS nº 048/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 25/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 048/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 048/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Braz Severino da Silva a Rua da Compesa, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 048/2012, propõe-se dar nome à Rua da Compesa, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 048/2012

" PROJETO DE LEI N° 048 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua Braz Severino da Silva a Rua da Compesa, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Braz Severino da Silva a Rua da Compesa, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à Rua da Compesa, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

20 – Projeto de Lei n° 048/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua da Compesa no Bairro do Jussaral."

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:13A9DD43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 26 / 2012.

Referências: -PLS nº 049/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 26/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 049/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 049/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua do Vento a 4ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 049/2012, propõe-se dar nome à 4ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 049/2012

" PROJETO DE LEI N° 049 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua do Vento a 4ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua do Vento a 4ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 4ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

21 – Projeto de Lei n° 049/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua do Campo" – Projeto já vetado conforme Mensagem de veto Total nº 04/2012, relativa ao Projeto de Lei nº 025/2012.

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9EB471E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 27 / 2012.

Referências: -PLS nº 050/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 27/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 050/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 050/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Bernadino a 3ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 050/2012, propõe-se dar nome à 3ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 050/2012

" PROJETO DE LEI N° 050 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua Bernadino a 3ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Bernadino a 3ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 3ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

22 – Projeto de Lei n° 050/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua do Campo" – Projeto já vetado conforme Mensagem de veto Total nº 04/2012, relativa ao Projeto de Lei nº 025/2012.

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AD6FD800

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 28 / 2012.

Referências: -PLS nº 051/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 28/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 051/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 051/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Inalda Ribeiro a 2ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 051/2012, propõe-se dar nome à 2ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 051/2012

" PROJETO DE LEI N° 051 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua Inalda Ribeiro a 2ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Inalda Ribeiro a 2ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome 2ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

" Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

23 – Projeto de Lei n° 051/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros "Rua do Campo" – Projeto já vetado conforme Mensagem de Veto Total nº 04/2012, relativa ao Projeto de Lei nº 025/2012.

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. "

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:629C783F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 29 / 2012.

Referências: -PLS nº 052/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 29/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 052/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 052/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Severino José da Silva (Léo) a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências."***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 052/2012, propõe-se dar nome à 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 052/2012

" PROJETO DE LEI N° 052 / 2012.

Ementa: Denomina de Rua Severino José da Silva (Léo) a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Severino José da Silva (Léo) a 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012."

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome 4ª Travessa da rua do Areal (à esquerda), Bairro de Nazaré, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

“ Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

24 – Projeto de Lei n° 052/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros “Quarta Travessa da rua do Areal (à esquerda), no Bairro de Nazaré”.

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. ”

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link “Legislação Municipal”.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1B100EB5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 30 / 2012.

Referências: -PLS nº 053/2012 de 24/09/2012, protocolado junto ao Poder Executivo em 02/10/2012.
-MV nº 30/2012, de 18/10/2012, com veto total ao Projeto de Lei n° 053/2012, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

Ao Exmº. Sr.
GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 053/2012,** de 02/10/2012.

O projeto em questão, que ***“Denomina de Rua Maria Gomes da Silva a 1ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências”***, é originário de Anteprojeto de Lei Autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 350/2012, expedido por essa Casa Legislativa em 24/09/2012 e recepcionado neste Poder Executivo em 02/10/2012.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 053/2012, propõe-se dar nome à 1ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 053/2012

“ PROJETO DE LEI N° 053 / 2012.

Ementa: *Denomina de Rua Maria Gomes da Silva a 1ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada de Rua Maria Gomes da Silva a 1ª Travessa da rua do Campo, Distrito de Jussaral, Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, em 06 de setembro de 2012.”

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar integralmente o Projeto de Lei à Sanção; e, o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada objetiva dar nome à 1ª Travessa da rua do Campo, no Distrito de Jussaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA, opinou pelo veto à proposição, nos seguintes termos:

“ Em resposta a CI nº 433/2012, passamos as seguintes informações:

25 – Projeto de Lei n° 053/2012
Não há registro no Cadastro Municipal de Logradouros “Rua do Campo” – Projeto já vetado conforme Mensagem de Veto Total nº 04/2012, relativa ao Projeto de Lei nº 025/2012.

Por tudo acima exposto, somos favoráveis pelo veto dos Projetos n°s 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2012. Devendo ser sancionados os Projetos n°s 054 e 055/2012. ”

Acerca da oitiva e pronunciamento da SEFA, juntamos como Anexo Único e parte integrante destas Razões de Veto, a CI nº 035 expedida pela Assessoria Especial da SMGP/SEFA, em 05/10/2012.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa e, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma; certos de que os integrantes dessa Casa Legislativa entenderão e compartilharão dos argumentos ora elencados, pedimos a V. Exª., Sr. Presidente, transmitir aos seus ilustres Pares as razões do presente Veto.

Sendo o que, no momento, se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Nota: O Anexo Único, referido nesta Mensagem de Veto, poderá ser visto no original encaminhado à Câmara de Vereadores; nas vias arquivadas na PMCSA, bem como no Site do Cabo, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79AC6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 004/PMCSA-SMCRSP/2012
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da CPL, informa o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação da **Tomada de Preços nº004/PMCSA-SMCRSP/2012. Empresas Habilitadas:** Jepac Construções Ltda e Etna – Engenharia e Terraplanagem Nacional Ltda. **Empresa Inabilitada:** Premier-Administração Engenharia e Tecnologia Ltda por descumprimento aos subitens **9.1.1**; **9.2.2.3** e **10.1.8.2** do edital. A CPL abre prazo recursal conforme prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524-9075 / 3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2012.

PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6AD3B812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 06/2012

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** celebrou contrato de nº 177/2012, em data de 01/10/2012, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 01;** tendo como objeto a **FORNECIMENTO DOS ITENS I E II DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSSIDAES DA CASA DE ACOLHIMENTO, CASA DA REPÚBLICA E CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA, VINCULADOS À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, perfazendo um valor global de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação contratual.

Olinda, 16 de outubro de 2012.

VLADIMIR FABIANI VENTURA
Setor Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/pe

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:085EB68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0824/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **TEREZA MARIA CUNHA DE FREITAS,** Mat. Nº **3294,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Fórum,** a partir do dia **31 de Julho do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2004/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:6EA732C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0825/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **PABLO JOSÉ LOURENÇO AMORIM,** Mat. Nº **440123,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **12 de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2006/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:0DC614E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0826/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **LUCIANA ROSA DA SILVA** Mat. Nº **440222,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **08 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1997/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:BD084763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0827/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **MANOEL DIAS CARNEIRO,** Mat. Nº **9034-2,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales,** a partir do dia **01 de Dezembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2022/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:EDA649BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0828/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **PATRÍCIA SANDRA MAGALHÃES DE BARROS,** Mat. Nº **390,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Fórum de São Lourenço da Mata,** a partir do dia **08 de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2003/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:FD4CED8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0829/12 – SEC. ADM.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de 2011/2012, ao (a) servidor(a) CLAUDIANE PEDRO DA SILVA, Mat. Nº 3409-6, exercendo a função de Gari, lotado(a) no(a) Departamento de Limpeza Urbana, a partir do dia 14 de Agosto do corrente ano, conforme requerimento protocolado sob o nº
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:D6120F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0836/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **SÔNIA MARIA DA SILVA DIAS,** Mat. Nº **1450,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Fórum de São Lourenço da Mata,** a partir do dia **03 de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2024/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:D0543CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0838/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **ADILSON MANOEL SILVA,** Mat. Nº **3437-4,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **14 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2031/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:84EB5C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0839/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **ANTÔNIA MARIA PEREIRA,** Mat. Nº **7052,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Cleto Campelo,** a partir do dia **13 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2009/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:7BD40B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0841/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **LUIZ CARLOS LOPES PEREIRA,** Mat. Nº **2960,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **09 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2005/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:D3A645C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0843/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **MARLENE MARCOLINO DE SOUSA,** Mat. Nº **8626,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales,** a partir do dia **01 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1932/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:5532F745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0844/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **JOSÉ BARBOSA MENDES FILHO,** Mat. Nº **440204,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1908/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:8D93F5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0846/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **EVELYNE RÊGO DE ALBUQUERQUE DOS REIS,** Mat. Nº **2005-33,** exercendo a função de **Médico(a),** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia **01 de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2038/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2851FF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0850/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2009/2010,** ao (a) servidor(a) **LINDINAURA GONÇALVES DE AGUIAR,** Mat. Nº **746,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho,** a partir do dia **06 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1957/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:1EE6830A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0166/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **SEVERINA ANA DO NASCIMENTO,** Mat. Nº **1322-8,** exercendo a função de **Servente,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho,** a partir do dia **13 de Fevereiro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0476/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Fevereiro de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:738E5B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0851/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2011/2012,** ao (a) servidor(a) **IVETE SOARES DE SOUZA,** Mat. Nº **6612,** exercendo a função de **Merendeira,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador Francisco Gomes de Araújo,** a partir do dia **13 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2050/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:B3B81741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0852/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **SELMA CRISTINA DA SILVA,** Mat. Nº **1270-8,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes,** a partir do dia **01 de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2037/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2DFDD94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - FÉRIAS

PORTARIA Nº 0853/12 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2010/2011,** ao (a) servidor(a) **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA,** Mat. Nº **2682,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares,** a partir do dia **17 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2063/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:6C52916F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO À LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0787/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06** (**seis) meses**, referente ao **2º decênio**, ao (a) Servidor (a) **LÚCIO FLÁVIO XAVIER DE LIRA,** Mat. Nº **1098-0**, exercendo a função de **Fiscal de Obras**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Infraestrutura,** a partir do dia **15 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1467/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:19D90B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - GOZO À LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 0804/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **06** (**seis) meses**, referente ao **3º decênio**, ao (a) Servidor (a) **ISMAEL PONCIANO DO NASCIMENTO,** Mat. Nº **1058-2**, exercendo a função de **Vigia**, lotado(a) no (a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **15 de Agosto do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1632/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:7E562474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. GESTANTE

PORTARIA Nº 0854/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias**, ao (a) Servidor (a) **ROBERTA ANTÔNIA DA SILVA,** Mat. Nº **9044-6,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Rosina Labanca**, a partir do dia **06 de Agosto do corrente ano**, conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **2053/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:3D35A4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0781/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **15 (quinze) dias,** ao (a) Servidor (a) **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO,** Mat. Nº **2004-72,** exercendo a função de **Professor(a) Docente II**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Cleto Campelo**, a partir do dia **15 de Junho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1938/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:EDCB2F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0784/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **10 (dez) dias,** ao (a) Servidor (a) **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO,** Mat. Nº **2004-72,** exercendo a função de **Professor(a) Docente II**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Cleto Campelo**, a partir do dia **23 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1939/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:44F24D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0784/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **MARIA LUZIENE CARNEIRO,** Mat. Nº **0769-4,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Rosina Labanca**, a partir do dia **21 de Junho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **19044/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:76EC7831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0786/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **90 (noventa) dias,** ao (a) Servidor (a) **GILVANETE FERREIRA DA SILVA,** Mat. Nº **3476-8,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no (a) **Departamento de Limpeza Urbana**, a partir do dia **26 de Junho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1964/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:72250A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0788/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **NELMA LOURENÇO RIBEIRO,** Mat. Nº **6396,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares**, a partir do dia **07 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1946/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:A0DBCF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0789/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **180 (cento e oitenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **FRANCIANA LEANDRO CORREIA LIMA,** Mat. Nº **6384,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Hermino Moreira Dias**, a partir do dia **26 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1956/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2375EEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0790/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **30 (trinta) dias,** ao (a) Servidor (a) **ANTÔNIO ALEXANDRE DIAS,** Mat. Nº **8881-6,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a)

Escola Municipal Cleto Campelo, a partir do dia **31 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1937/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:ADEFB91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0805/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **07 (sete) dias,** ao (a) Servidor (a) **DALETE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA,** Mat. Nº **1220-8,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Inácio Gomes da Silva**, a partir do dia **17 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1965/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:1BB13F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0811/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **90 (noventa) dias,** ao (a) Servidor (a) **ANA REGINA GOMES DE ARAÚJO,** Mat. Nº **8936-2,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales**, a partir do dia **16 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1943/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:E3D01FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0814/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **08 (oito) dias,** ao (a) Servidor (a) **MARIA JOSÉ FÉLIX DE MELO,** Mat. Nº **9059-0,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo**, a partir do dia **16 de Agosto do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **2040/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:036B3257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0830/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **LEANDRO OLÍVIO DE SOUZA NASCIMENTO,** Mat. Nº **600212,** exercendo a função de **Professor(a) Contratado(a)**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Educação**, a partir do dia **24 de Junho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1968/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:989FEDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0831/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **IVALDO RAMOS DA SILVA,** Identidade nº **3081005-SSP-PE**., exercendo a função de **Vigia**, lotado(a) no (a) **Creche Vovó Isaura**, a partir do dia **01 de Agosto do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1966/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:32982AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0832/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **30 (trinta) dias,** ao (a) Servidor (a) **EDILEUZA MARIA DA SILVA,** Mat. Nº **30248,** exercendo a função de **Merendeira Contratado(a)**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Educação**, a partir do dia **25 de Agosto do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1933/12.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:475245AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0834/12 – SEC. ADM.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 60 (sessenta) dias, ao (a) Servidor (a) IBRAHIM DE ALMEIDA, Identidade nº 3219534-SSP-PE., exercendo a função de Agente de Endemias Contratado(a), lotado(a) no (a) Secretaria de Saúde, a partir do dia 13 de Julho do corrente ano, conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº 1930/12.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:A8A7B746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0837/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **MARIA EUGÊNIA DE FRANÇA NETA,** Mat. Nº **9005-2,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Rosina Labanca**, a partir do dia **01 de Agosto do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1980/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:2B41B7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0845/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **60 (sessenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **JOÃO BATISTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** Mat. Nº **1233-8,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Tiradentes**, a partir do dia **15 de Agosto do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **2036/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:A27A1EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0847/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **40 (quarenta) dias,** ao (a) Servidor (a) **ROSEMARY NASCIMENTO DE MELO,** Mat. Nº **1131-8,** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo**, a partir do dia **20 de Maio do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1876/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:E840F465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - LIC. MÉDICA

PORTARIA Nº 0848/12 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **15 (quinze) dias,** ao (a) Servidor (a) **MARLI BATISTA DA SILVA,** Mat. Nº **1660-8,** exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Administração**, a partir do dia **13 de Julho do corrente ano,** conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1917/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:181B62F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - MUD. DE FAIXA SALARIAL

PORTARIA Nº 0785/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, a Servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA,** Mat. Nº **4016**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotada no(a) **Escola Municipal Tiradentes,** por **Conclusão de Curso Licenciatura em Pedagogia,** e requerimento protocolado sob o nº **1929/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:05C6C68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - MUD. DE FAIXA SALARIAL

PORTARIA Nº 0809/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, a Servidor (a) **KEILA CILENE LOPES DE OLIVEIRA,** Mat. Nº **7477**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotada no(a) **Escola Municipal 15 de Outubro,** por **Conclusão de Curso Especialização em Educação Especial,** e requerimento protocolado sob o nº **1988/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:EC34B435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - MUD. DE FAIXA SALARIAL

PORTARIA Nº 0813/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, a Servidor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SANTANA,** Mat. Nº **7014**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotada no(a) **Escola Municipal Dr. Fernando Sampaio,** por **Tempo de Serviço (25 anos),** e requerimento protocolado sob o nº **2073/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:39A06FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - MUD. DE FAIXA SALARIAL

PORTARIA Nº 0849/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, a Servidor (a) **MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA MELO,** Mat. Nº **1746-8**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotada no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho,** por **Tempo de Serviço (25 anos),** e requerimento protocolado sob o nº **1866/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:89883CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - MUD. DE FAIXA SALARIAL

PORTARIA Nº 0857/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial, a Servidor (a) **KEILA CILENE LOPES DE OLIVEIRA,** Mat. Nº **7477**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotada no(a) **Escola Municipal 15 de Outubro,** por **Conclusão de Curso Graduação em Licenciatura em Pedagogia,** e requerimento protocolado sob o nº **2062/12.**
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:9305349F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - READAPTAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PORTARIA Nº 0791/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

READAPTAR (Renovação) por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **27 de Junho do corrente ano**, ao (a) Servidor (a) **IVONETE DIAS FERREIRA,** Mat. Nº **264**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotado (a) na **Escola Municipal Antônio Crescêncio de Góis**, conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1976/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:053C512A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - READAPTAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PORTARIA Nº 0823/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

READAPTAR (Renovação) por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **07 de Agosto do corrente ano**, ao (a) Servidor (a) **ROSA MARIA MEDEIROS CRUZ,** Mat. Nº **1564-0**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotado (a) na **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales**, conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **2039/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:7AB70E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS - READAPTAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PORTARIA Nº 0833/12– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

READAPTAR (Renovação) por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **18 de Abril do corrente ano**, ao (a) Servidor (a) **TÂNIA RAMOS DE SANTANA,** Mat. Nº **96800**, exercendo a função de **Professor(a)**, lotado (a) na **Escola Municipal Dr. Augusto Lucena**, conforme Laudo Médico e requerimento protocolado sob o nº **1984/12**.
Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Rosinéria Emília Alves da Silva
Código Identificador:F972C955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2012

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais dos Palmares – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município do Palmares-PE, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município dos Palmares-PE, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal dos Palmares-PE, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Os subsídios estabelecidos por esta Lei serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:D1B6E23F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2012

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal dos Palmares-PE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de cada Vereador do Município dos Palmares-PE, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), não podendo este valor ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do subsídio fixado aos Deputados Estaduais do Estado de Pernambuco.

§ 1º - O subsídio mensal, de que trata este artigo, será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices percentuais de correção aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - Em qualquer hipótese será obedecido o que dispõe o § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - O total das despesas com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, tudo de acordo com o que dispõe o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Presidente da Câmara fará jus a uma verba indenizatória mensal no valor de 100% (cem por cento), sobre o subsídio mensal efetivamente pago ao Vereador.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:A129EB58

